

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE NÚMERO 4.200.0054.1.01.003.03.2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, RELATIVO AO LOTE 04 (CH DO4 – SUAÇUÍ), QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES - MG E A EMPRESA APLICAR ENGENHARIA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel Alvarenga, XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX expedida pela XXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APLICAR ENGENHARIA LTDA**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1033, salas 520 e 521, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP. 34006-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

23.943.712/0001-40, neste ato representada por, Allyne Passos Garcia Ribeiro Santos, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXX, e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2023, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

- a) **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 03/2023, por mais 09 (nove) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Do Prazo e Prorrogação e nos termos da legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022) e do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e,
- b) **REAJUSTAR** os valores contratuais, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA, acumulado de janeiro/2024 a dezembro/2024, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato.

1.2. As Atividades em decorrência deste termo aditivo serão executadas no período de 12 de março de 2025 a 12 de novembro de 2025.

1.3. O período compreendido entre os dias 13 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 será designado para a tramitação de encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de **09 (nove) meses**, compreendendo o período de **12 de março de 2025 a 12 de dezembro de 2025**. 

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste do valor contratual com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA IBGE, correspondente a 1,04831300, referente à variação de Janeiro/2024 a Dezembro/2024.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA é de R\$ 2.626.743,52 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ajustado conforme CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, correspondente a aproximadamente 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) pela aplicação do IPCA.

4.2. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 8.877.971,83 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos dos Contratos de Gestão nº 001/IGAM/2020, firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, nº 034/ANA/2020, firmado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e a **CONTRATANTE**, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALOR
PAP 2025 - Suaçui – 3.2.1.1 – Dar andamento a implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 1.400.000,00
TOTAL	R\$ 1.400.000,00

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALOR
PAP 2025 Doce – 3.2.1.1 – Dar andamento a implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 1.226.743,52
TOTAL	R\$ 1.226.743,52

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Em caso de encerramento dos Contratos de Gestão ANA nº 034/2020 e IGAM nº 001/2020, os respectivos órgãos gestores assumirão a execução dos contratos e demais compromissos firmados pela AGEDOCE, conforme previsto nos instrumentos mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 08/2022 a CLÁUSULA 20, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA 20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2. Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a consecução

do objeto contratual que se trata do fornecimento de mão de obra para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), relativos ao Lote 04.

- 20.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4. O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5. O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6. O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de

dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

- 20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE (encarregado.lgpd@agedoce.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO (nayara@aplicarengenharia.com).
- 20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 10.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, data de sua última assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Data: 12/03/2025 16:30:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP

Assinado de forma digital
por ALEX CARDOSO
PEREIRA:099239
19625
Dados: 2025.03.12 14:26:38
-03'00'

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor
AGEDOCE

Assinado de forma digital por
ALLYNE PASSOS GARCIA
RIBEIRO SANTOS:
Dados: 2025.03.12 13:47:09
-03'00'

ALLYNE PASSOS GARCIA RIBEIRO SANTOS
Representante Legal
APLICAR ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br OKISSANA SILVA BARBOSA
Data: 12/03/2025 11:26:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: Okissana Silva Barbosa
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX

Documento assinado digitalmente
gov.br NAYARA CRISLEY DE MELO COELHO
Data: 12/03/2025 14:03:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: Nayara Crisley de Melo Coelho
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX

Conferido por:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE
Data: 12/03/2025 13:26:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruno Vargas Vilela de Andrade
Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA SOUZA DE MORAIS
Data: 12/03/2025 11:33:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosângela Souza de Moraes
Controle Interno